

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

OBJETO: Constitui objeto deste edital, a eventual e futura **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos automatizados, integrados ou modulares de bioquímica e imunohormônios, bem como fornecimento de insumos, reagentes, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- VI – Minuta do Contrato
- VII - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9 DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 19 DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DO CONTRATO
- 22 DO PAGAMENTO
- 23 DO REAJUSTE
- 24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 26 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS
- 27 DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO
- 28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 30 DO FORO

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote	
Data e horário de início de recebimento das propostas: 30/01/2023 às 08:00h	
Data e horário para o término do recebimento das propostas: 09/02/2023 às 10:15min.	
Data e horário da abertura da Sessão Pública: 09/02/2023 às 10:30min.	
Data e horário da Sala de Disputa: 09/02/2023 às 10:45min.	
O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF:	
Endereço Eletrônico do portal da licitação: www.licitacoes-e.com.br	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2023
ÓRGÃO CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
<u>LICITACAO-E Nº</u>	984817
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO:	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL, e sua Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.395, de 21 de outubro de 2022, torna público aos interessados que, na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 769, de 07 de novembro de 2005; Lei Complementar nº 123/06, 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011; Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015; Decreto Municipal nº 1.127, de 12 de setembro de 2014 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeiro (a) **Aruza de Abreu Sarkis**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Ana Maria Rodrigues da Costa, Samara Aparecida Martins Serra, Francisco João Ricardo Pereira e Hellen Cristina Viana da Silva.

Na ausência ou impedimento do(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTES EDITAIS

Órgão promotor da licitação: Comissão Permanente de Licitação 04.

Órgão solicitante da licitação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme consta no processo administrativo nº 004/2023 – CPL.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste processo, a eventual e futura Constitui objeto deste edital, a eventual e futura **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos automatizados, integrados ou modulares de bioquímica e imuno-hormônios, bem como fornecimento de insumos, reagentes, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC, conforme OF/001/GAB/SEMSA/2023, de 02 de janeiro de 2023, e demais anexos pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou E-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 411 – 2º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 O **LICITANTE** deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal www.licitacoes-e.com.br, e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa jurídica/física que:

a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;

c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>
- 5.2.** O impedimento a que se refere os itens anteriores, quanto a suspensão de licitar e contratar é restritivo, abrangendo somente dentro da esfera de poder, do órgão sancionador.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada LICITANTE credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os LICITANTES poderão cotar um ou mais ITENS descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL e **no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerando para efeito de lances.**

6.2. O LICITANTE deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III e os demais documentos exigidos no item 12.**

6.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

6.4. A LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.5. O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

6.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.7. A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

6.12. Na Proposta – Planilha de Preços, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS), com a descrição dos valores unitários e global do objeto licitado:

a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade LICITANTE, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do LICITANTE.

b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

c) Apresentar valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;

d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;

f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

g) Discriminação detalhada do objeto, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.

h) Indicação de marca dos produtos.

i) As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações dos produtos ofertados, para posterior emissão de parecer técnico, pela área competente.

j) Apresentar o Certificado(s) de Registro, do(s) material(is) ofertado(s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do material. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido;

k) Registro do material na ANVISA, exceto aqueles que não necessitam de registro, devendo ser comprovada com a devida apresentação do documento de isenção.

6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.15. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

- 6.15.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.15.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.16.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.17.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

7.1.1. Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

7.1.2. É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

7.1.3. **É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

7.2. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.3. Será considerada aceitável a proposta que:

I. Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

II. Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

7.3.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

7.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

7.4.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.4.4. Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6.2. O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

- 7.6.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.6.5.** Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.
- 7.6.6.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.6.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.6.8.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.6.9.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.6.10.** Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 7.6.11.** Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.
- 7.6.12.** Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;
- 7.7. DA DESCONEXÃO** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7.2.** Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.
- 7.8.** Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.
- 7.9.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.
- 7.9.1.** O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens, caso possua.
- 7.9.2.** Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.9.3.** Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;
- 7.9.4.** E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.
- 7.9.5.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 7.9.6.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.9.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817

EDITAL

7.9.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.9. Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

7.10. DA NEGOCIAÇÃO - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.10.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 2 (dois) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

7.11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

7.11.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

7.12. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

7.13. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

7.13.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

7.13.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

7.14. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

7.17. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.19.1. Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015,

7.19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto nos incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência contado a partir da data da sua assinatura, e se encerrará no final do exercício financeiro em que estiver vigente e o respectivo crédito orçamentário.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

12.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

12.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

12.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**
 - b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto na Instrução Normativa nº 1.594/15 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).**

12.4.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica: expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante do processo licitatório;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- d) Comprovação de existência de Responsável Técnico pela Empresa participante do processo licitatório emitida por Conselho de Classe competente.

12.4.4. Demais declarações a serem enviadas via sistema:

- 12.4.4.1.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

12.4.5. O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

12.4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4.7. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12.4.8. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.4.9. O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

12.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

12.5.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

12.5.2. Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até um dia útil.

13.1.1. A apresentação do pedido, somente será considerada, quando apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo responsável, devendo enviar juntamente com o pedido, contrato social da empresa ou equivalente, juntamente com a procuração que comprove a competência da outorga, se for o caso;

13.2 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.4 O(a) Pregoeiro(a) se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro (a).

13.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo a ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

13.6 As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, no horário de 10:00 h às 14:00 h e das 15:00 às 19:00 h, horário de Brasília ou entregues e protocolizados no setor competente, situado na Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 h às 17:00 h e (horário local), respeitando o disposto no item 13.1. e o horário de abertura da sessão. No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório, são claros e precisos.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

14. DOS RECURSOS

Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, o **Pregoeiro abrirá prazo de 05 (cinco) minutos** para qualquer Licitante, **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

14.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseje ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

14.3. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

14.3.1. Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseje ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.8. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

14.9. A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

14.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), conforme disciplina o Decreto Municipal nº 1.127/2014, art. 1º.

15.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início dos serviços, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do serviço em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

15.3. Conforme previsto no § 1º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (c) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);

15.4. As sanções previstas nas letras “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.5. Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 15.2, conforme previsto no § 1º do art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei Federal nº. 8666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

15.7. Tendo ocorrido à hipótese do item supra, o órgão demandante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.8. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em executar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. O órgão gerenciador convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

16.4. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

16.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o órgão gerenciador registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

18.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.1.3. Por iniciativa da Contratante, quando:

19.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

19.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

20.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.3. Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

21.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

21.4. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

21.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06,

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratada pela Administração.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência, anexo I.

23. DO REAJUSTE

23.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão gerenciador e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

25.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão gerenciador não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

25.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o órgão gerenciador optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

25.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gerenciador.

25.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

25.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

25.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

26. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

26.1. Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

26.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

26.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

26.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

26.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

26.9. Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

26.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.12. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

26.13. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

26.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

26.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

27. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.4. As normas que disciplinam este

28.5. pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.6. Em circunstâncias excepcionais, o contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

28.7. A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Fica assegurado à Comissão, através de seu pregoeiro o direito de:

29.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

29.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

29.1.3. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

29.1.4. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.1.5. A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

29.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
EDITAL

30. DO FORO

30.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 27 de janeiro de 2023.

Aruza de Abreu Sarkis
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO/MODALIDADE

1.1. O processo licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério de avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.1.1. A **adoção do Pregão Eletrônico** - justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto Municipal nº 1.033/2014:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica em se tratando de licitação cujo objeto seja custeado com recursos transferidos pela União.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

1.1.2. A **adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP** - justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto Municipal nº 717/2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.1.3. **Critério de avaliação por Lote Único** - O agrupamento em Lote Único visa racionalizar a execução e fiscalização da futura contratação, pois a divisão do objeto poderia implicar na contratação de diferentes empresas cujos serviços recairiam sobre itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si, bem como pela economia de escala gerada pelo emprego da referida técnica. Ademais, o serviço de mão de obra para manutenções deve ser prestado pela mesma empresa fornecedora dos insumos, a fim de não ocorrer problemas de negação de responsabilidades, sendo a contratada responsável pela garantia por qualquer defeito que possa ocorrer, seja nos insumos ou nos serviços prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas seguintes normas e demais legislações pertinentes:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Instrução Normativa CGM Nº 09 de 16 de outubro de 2018.	Dispõe sobre procedimentos a serem adotados nos processos licitatórios na modalidade pregão, fase interna, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Branco.
Decreto Municipal nº 713, de 13 de março de 2019.	Altera o Decreto nº 717, de 20 de julho de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e revoga

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	o Decreto nº 448, de 26 de abril de 2018.
Decreto Municipal nº 1.127/2014.	Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, institui o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco – SICAFRB, cria o Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Rio Branco – CADIMP e dá outras providências.
Decreto Municipal nº 1.033/2014.	Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco.
Decreto Municipal nº 717/2015.	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Execução parcelada, pelo regime de preço por **LOTE ÚNICO**, pelo critério de Menor Preço.

4. OBJETO

4.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos automatizados, integrados ou modulares de bioquímica e imuno-hormônios, bem como fornecimento de insumos, reagentes, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Centro de Apoio e Diagnóstico-Análises Clínicas (CAD), por um período de 12 meses.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando que o Município de Rio Branco é responsável e influencia diretamente na ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde;

5.2. Considerando que a assistência à saúde aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, centrada nas diretrizes da qualidade dos serviços prestados com atenção acolhedora, resolutive, humanizada, com seus recursos humanos e técnicos;

5.3. Considerando que o aluguel dos equipamentos e a compra dos reagentes é de fundamental importância, pois permite a continuidade dos serviços diagnósticos já oferecidos a população de Rio Branco, e que são indispensáveis aos atendimentos médicos realizados todas as unidades de saúde do município;

5.4. Ressalvo que nos últimos anos tivemos um aumento na demanda por exames laboratoriais e que em aproximadamente 90% das requisições de exames atendidas em nossas URAPS, constam exames de bioquímica e/ou hormônios. Esse aumento na demanda nos leva a procurar soluções diagnósticas que apresentem o melhor custo/benefício, com equipamentos modernos, que atendam a necessidade de processamento rápido, confiável e com garantia de qualidade nos exames realizados.

5.5. O quantitativo de reagentes apresentados neste Termo de Referência irá atender a demanda de exames por um período de 12 meses, pontuando que estamos atendendo requisições de exames de toda Rede Pública e Privada do Município de Rio Branco;

5.6. Desta forma, para a continuidade dos trabalhos realizados no laboratório, é imprescindível a contratação de empresa para fornecimento de insumos e serviços que incluem a locação de equipamentos automatizados,

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

integrados ou modulares de bioquímica e imuno-hormônios, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico.

6. QUANTO A VIABILIDADE PARA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

6.1 A aquisição de insumos com locação de equipamento, se traduz em todo um conjunto de necessidades para a efetiva e correta utilização dos suprimentos, que nesse aspecto abrange o fornecimento de serviço e de insumos: locação de equipamentos, garantia de manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, treinamento de colaboradores, software.

6.2 É notório que a “modernização de equipamentos” é uma ferramenta que valida a qualidade dos serviços prestados. As modernizações são constantes visando a busca na otimização dos processos operacionais e analíticos dos equipamentos.

6.3 Quando se realiza a aquisição do equipamento, este se torna desatualizado e ultrapassado, num curto espaço de tempo em relação a modernização constante e existente no mercado, comprometendo inclusive a reposição de peças. É necessário que se mantenha as práticas laboratoriais em constante crescimento tecnológico e moderno em seus métodos analíticos. E isto é, economicamente e tecnicamente otimizado com o regime de “locação” do equipamento como acessório obrigatório do processo. Na “locação” teremos sempre a manutenção preventiva de equipamentos e software como parte do contrato, ao passo que, na compra, teremos que contratar separadamente uma empresa para fornecer as referidas manutenções após a expiração do período da garantia. Assim, nos parece vantajoso que o equipamento conjunto com sua manutenção e software, não sejam comprados, e sim locados para uso obrigatório com os insumos comprados, pela mesma empresa, para que haja um comprometimento da referida empresa com a manutenção, a garantia da qualidade e as validações dos processos utilizados no equipamento. É fundamental, no processo de qualificação de equipamentos, software e validação dos ensaios analíticos o comprometimento e participação da empresa para garantir que todas as etapas do processo sejam rastreáveis, seguras, precisas e exatas dentro da qualidade total.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Equipamentos de Laboratório Bioquímica e Imuno-Hormônio totalmente automatizados e integrados.	Unid	02	12		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Reagente químico para dosagem de ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	80.000			
03	Reagente químico para dosagem de ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST/TGO) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	80.000			
04	Reagente químico para dosagem de ALBUMINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	6.000			
05	Reagente químico para dosagem de ÁCIDO ÚRICO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	60.000			

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

06	Reagente químico para dosagem de AMILASE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	12.000		
07	Reagente químico para dosagem de BILIRRUBINA TOTAL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	13.000		
08	Reagente químico para dosagem de BILIRRUBINA DIRETA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	13.000		
09	Reagente químico para dosagem de CÁLCIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	15.000		
10	Reagente químico para dosagem de COLESTEROL TOTAL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	100.000		
11	Reagente químico para dosagem de COLESTEROL HDL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	100.000		
12	Reagente químico para dosagem de CREATININA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	80.000		
13	Reagente químico para dosagem de CLORETO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	15.000		
14	Reagente químico para dosagem de D-Dímero – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	15.000		
15	Reagente químico para dosagem de DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	10.000		
16	Reagente químico para dosagem de ESTREPTOLISINA O (ASO) -apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	20.000		
17	Reagente químico para dosagem de FOSFATASE ALCALINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	20.000		
18	Reagente químico para dosagem de FERRO – apresentação: em testes; para equipamento	Testes	15.000		

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S				
19	Reagente químico para dosagem de FATOR REUMATÓIDE - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	20.000		
20	Reagente químico para dosagem de FÓSFORO - apresentação em testes; para equipamentos automatizados. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S	Testes	5.000		
21	Reagente químico para dosagem de GLICOSE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	100.000		
22	Reagente químico para dosagem de GAMA GLUTAMIL (GGT) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade TRANSFERASE e registro no M.S.	Testes	25.000		
23	Reagente químico para dosagem de GLICOHEMOGLOBINA (HBA1C) - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	60.000		
24	Reagente químico para dosagem de LIPASE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	15.000		
25	Reagente químico para dosagem de MAGNÉSIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	8.000		
26	Reagente químico para dosagem de MICROALBUMINÚRIA - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	2.500		
27	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA TOTAL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S	Testes	8.000		
28	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA C REATIVA (PCR) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	35.000		
29	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA NA URINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	3.000		
30	Reagente químico para dosagem de POTÁSSIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no	Testes	15.000		

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	M.S.				
31	Reagente químico para dosagem de TRIGLICERÍDEO- apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	100.000		
32	Reagente químico para dosagem de URÉIA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	80.000		
33	Reagente químico para dosagem de SÓDIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	15.000		
34	Reagente químico para dosagem de ALFA - FETOPROTEÍNA - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.500		
35	Reagente químico para dosagem de ANTIGENO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	20.000		
36	Reagente químico para dosagem de ANTIGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA TOTAL) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	25.000		
37	Reagente químico para dosagem de ANTICORPO ANTIPEROXIDASE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.500		
38	Reagente químico para dosagem de ANTI TIREOGLOBULINA –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.500		
39	Reagente químico para dosagem de GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BETA HCG) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	10.000		
40	Reagente químico para dosagem de CORTISOL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	10.000		
41	Reagente químico para dosagem de ESTRADIOL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	12.000		
42	Reagente químico para dosagem de FERRITINA – apresentação: em testes; para equipamento	Testes	15.000		

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.				
43	Reagente químico para dosagem de Hormônio FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	16.000		
44	Reagente químico para dosagem de Hormônio LUTEINIZANTE (LH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	15.000		
45	Reagente químico para dosagem de Progesterona – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	9.000		
46	Reagente químico para dosagem de Prolactina – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	12.000		
47	Reagente químico para dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	35.000		
48	Reagente químico para dosagem de Testosterona Total - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	12.000		
49	Reagente químico para dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	60.000		
50	Reagente químico para dosagem de Triiodotironina (T3 Total) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	25.000		
51	Reagente químico para dosagem de Tiroxina Total (T4 Total) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	20.000		
52	Reagente químico para dosagem de Vitamina D – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	20.000		
53	Reagente químico para dosagem de Vitamina B-12 – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	20.000		
54	Reagente químico para dosagem de Sorologia Anti SARS-CoV-2 IgM – apresentação: em testes; para	Testes	5.000		

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.				
55	Reagente químico para dosagem de Sorologia Anti SARS-CoV-2 IgG – Quantitativo – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	5.000		
TOTAL					R\$

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

- 7.1.1 Analisador automatizado integrado ou em formato modular, para dosagens bioquímicas e de imunohormônios;
- 7.1.2 Acesso randômico onde as amostras são carregadas e processadas na ordem desejada, de modo contínuo com capacidade para priorizar amostras;
- 7.1.3 Produtividade mínima de 1300 testes/hora para química clínica, 200 testes/hora para imunologia/hormônio.
- 7.1.4 Carrossel refrigerado para no mínimo 65 reagentes de bioquímica e 42 de imuno-hormônios.
- 7.1.5 Poderá utilizar as seguintes metodologias para os exames bioquímicos: Colorimetria, Enzimáticas, Imunoenzimáticas, Eletrodo íon-seletivo (ISE ou Potenciometria Direta), Imunoturbidimetria;
- 7.1.6 Poderá utilizar as seguintes metodologias para os exames de imunologia/hormônios: Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, Fluorescência Polarizada (FPIA), Imunoensaio Enzimático por Micropartículas (MEIA), Imunoensaio Enzimático Fluorescente (ELFA), Imunoturbidimetria, Nefelometria;
- 7.1.7 O equipamento deverá ser novo, primeiro uso;
- 7.1.8 Recarregamento de todos os reagentes e calibradores com o equipamento em funcionamento, não sendo necessário qualquer parada para abastecimento, carregamento das soluções durante a rotina sem comprometer o funcionamento da rotina;
- 7.1.9 Utilização de reagentes líquidos, prontos para uso, todos compatíveis com o equipamento;
- 7.1.10 Cubetas, calibradores, controles, soluções de lavagem, tampões, desproteinizantes ou quaisquer outras soluções necessárias, devem ser disponibilizadas pela empresa, em quantidade suficiente para suprir a necessidade do equipamento;
- 7.1.11 Equipamento adequado a análises de amostras como: soro, sangue total, plasma, urina e demais líquidos biológicos;
- 7.1.12 Compartimento de amostras para tubos primários de 5, 7, 8 e 10 ml;
- 7.1.13 Realizar a pipetagem das amostras diretamente no tubo primário;
- 7.1.14 Não deve haver necessidade de paralisação do aparelho para inclusão de amostras;
- 7.1.15 Realizar a identificação dos tubos (amostras) e de reagentes através da leitura por códigos de barras;
- 7.1.16 Capacidade de trabalhar com tubos pediátricos e/ou cubetas para amostras com pouco volume;
- 7.1.17 Função para amostras emergenciais em posições STAT, sem comprometer o andamento da rotina sendo que depois que realizados, o equipamento deverá voltar aos exames de rotina automaticamente;
- 7.1.18 Repetição automática, dos analitos de dosagem quantitativa, quando o resultado estiver acima da linearidade dos mesmos;
- 7.1.19 Apresentar sistema de detecção de líquido e sistema de detecção de coágulos, bolhas e fibrinas;
- 7.1.20 Equipamento e reagente oferecido deverão ser da mesma marca.
- 7.1.21 Possuir um sistema de descarte de esgoto sólido sem a interrupção da rotina. E para o esgoto líquido, poderá ser utilizada uma bomba para drenagem do mesmo em um ponto de esgoto ou pia apropriada para tal;
- 7.1.22 Disponibilizar software de fácil manuseio;
- 7.1.23 Apresentar capacidade de armazenar os dados e gráficos dos controles e calibrações, e dados dos pacientes;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1.24 Permitir o acompanhamento do processamento dos testes, controles e calibradores, em tempo real, isto é, se estão sendo processados ou concluídos;
- 7.1.25 Possibilitar o monitoramento do Controle de Qualidade por gráficos Levey-Jennings ou outros;
- 7.1.26 Os equipamentos devem vir acompanhados de impressoras, com manutenção de tonner, e “no break” com autonomia de no mínimo trinta minutos.
- 7.1.27 Fornecer estação de tratamento de água tipo II NCCLS para o abastecimento do equipamento e a reposição dos filtros necessários para a manutenção, em cessão de uso para o equipamento;
- 7.1.28 Apresentação de manual de operações e manutenções em português;
- 7.1.29 A contratada deverá dar suporte técnico, se necessário, no que diz respeito a forma de comunicação de dados dos equipamentos;
- 7.1.30 A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva e treinamentos;
- 7.1.31 A contratada deverá obrigatoriamente, possuir assistência técnica especializada, com responsável técnico e científico na cidade de Rio Branco;

7.2 A empresa que vencer (ganhar) com o menor preço o Item 1, será vencedor dos demais itens relacionados.

8. DO LOCAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

8.1 O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na sala de reunião do coordenador de Licitações da Prefeitura, situado à Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso - Bairro: Bosque, Rio Branco –Acre.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Programa de Trabalho:

- 2293.0000 – Manutenção Atendimento Assistencial Básico

Origem dos Recursos:

- Fonte 101 – Recurso próprio.
- Fonte 114 – Repasse Fundo a Fundo pelo SUS.

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 Preço Global estimado para a aquisição dos produtos foi de **R\$ XXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado, observando as orientações da Instrução Normativa CGM Nº 004/2020.

11. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 O equipamento e os reagentes deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega, conforme endereço abaixo relacionado:

Unidade	Endereço:
Centro de Apoio e Diagnóstico- Análises Clínicas/CAD	Rua Gavião nº 132- Adalberto Sena- CEP: 69.921.198 - ponto de referência: ao lado da URAP Francisco Roney Meireles.

11.2 O recebimento será realizado de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11.00hs e das 14:00 às 16:00hs, salvo em caso de emergência.

11.3 Os itens deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, identificados com marcas, lote e validade;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRADA. A movimentação dos materiais até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ou da transportadora, não sendo a SEMSA/CAD responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

11.5 O objeto dessa licitação será recebido no Almoxarifado do CAD, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

11.6 Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada;

11.7 Após o recebimento dos reagentes, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a conformidade do material proposto e entregue, será verificada pelos fiscais do contrato

11.8 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o reagente deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

11.9 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

11.10 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

11.11 O objeto será fornecido de forma parcelada ou única, conforme ordem de entrega.

11.12 A validade dos reagentes deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

11.13 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela chefia deste CAD, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição sem oneração ao contratante, haja vista a inviabilidade de utilização dos materiais vencidos.

11.14 Especificações técnicas – Os materiais e reagentes deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc;

11.15 Embalagem – Os reagentes devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro de produto emitido pela ANVISA, se houver;

11.16 Rotulagens – Todos os reagentes, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deste Termo de Referência serão entregues conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Centro de Apoio e Diagnóstico – Análises Clínicas (CAD) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da autorização de execução de serviços com respectivo empenho.

12.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da SEMSA, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I. Ato motivado pela Administração que impeça a execução do serviço;
- II. Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para execução, constante nos termos da proposta.
- IV. Na execução, serão conferidos todos os itens, verificando-se especialmente as características de cada item, em acordo com descrição solicitada pelo requisitante, bem como sua qualidade e especificação técnica.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

V. Caso os itens, apresentem algum tipo de problemas, a Contratada deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo contratante, sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

12.4 Das disposições gerais dos prazos de entrega:

12.4.1 Caberá ao gestor do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa vencedora, devendo informar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

12.4.2 Caso a empresa vencedora verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega dos materiais, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

12.4.3 A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa vencedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

12.4.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

12.4.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega dos materiais.

13. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

13.1. O prazo para instalação do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após autorização da Contratante.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente as marcas para os produtos cotados;

14.2. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso.

14.3. Apresentar o Certificado(s) de Registro, do(s) material(is) ofertado(s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do material. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido;

14.4. O (a) Pregoeiro (a) após a rodada de lances deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise detalhadas das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, por equipe técnica designada pela SEMSA.

15. DA GARANTIA

15.1. A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.2. Os materiais de consumo deverão ser certificados e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes aos itens, quando for o caso.

15.3. Caso haja indicação de prazo de validade mínimo, não serão aceitos reagentes ou insumos que não cumpram esse parâmetro ou com data de fabricação defasada, que comprometa a sua plena utilização.

15.4. A empresa fornecedora dos materiais de consumo será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

16. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1. Deverão ser apresentados as cópias dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR).
- g) As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital,

17. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Das obrigações do contratante:

17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

17.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos.

17.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

17.1.4. Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

17.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

17.1.6. **Notificar, à CONTRATADA, por escrito**, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.1.7. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, a fim de que possam executar a entrega do produto, desde que previamente identificados portando crachá e/ou fardamento com identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.

17.2 Das obrigações da contratada:

17.2.1 Providenciar a substituição do(s) reagente(s) que no decorrer do prazo de validade não mantenham a performance apresentada na fase de avaliação, exigida pelo Controle de Qualidade;

17.2.2 Fornecer todo material e insumos necessários à execução completa dos testes diagnósticos, que devem ser compatíveis com as exigências constantes neste Termo de Referência.

17.2.3 Realizar a reposição de peças dos aparelhos e utensílios, bem como as manutenções corretivas, preventivas e calibração, sem ônus à administração;

17.2.4 Substituir o equipamento por outro similar, caso haja necessidade de interrupção da rotina do laboratório por mais de 48 horas, ou providenciar a execução do ensaio em outro laboratório que efetue a mesma metodologia, sem nenhum custo para o CAD;

17.2.5 Substituir no prazo de 07 (sete) dias o equipamento por outro da mesma marca e modelo, caso o mesmo apresente defeito insanável;

17.2.6 Realizar a manutenção preventiva do equipamento a cada 03 meses seguindo as normas NBR/ISO/IEC 17025 e RDC 302 com emissão de certificado e a corretiva quando solicitado, que deverá ser no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a SEMSA;

17.2.7 Emitir relatório de manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamento, identificando a data da manutenção realizada e a previsão da próxima visita;

17.2.8 Instalar bancada e quaisquer outros suportes necessários (física/predial, hidráulica e elétrica) à realização dos testes;

17.2.9 Realizar treinamento com certificação de todos os profissionais que manuseiem os kits e operem o equipamento, oferecendo assessoria científica e técnica contínua, assumindo o ônus dos conjuntos diagnósticos e demais acessórios para treinamento;

17.2.10 Entregar junto com o equipamento o manual de operações e manutenção, em português;

17.2.11 Fornecer os materiais e reagentes com a validade em acordo com o exigido, com todos os insumos, consumíveis, acessórios e reagentes, controles e calibradores, papéis e cartuchos para impressão, lacrados de fábrica, com clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, número de lote, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde, de acordo com a rotina do Laboratório.

17.2.12 Repor reagentes e/ou materiais que forem descartados quando houver intercorrências nos equipamentos por ordem mecânica, por travamentos ou por problemas nos reagentes fornecidos não provocados pelo operador e que venham invalidar os testes;

17.2.13 Fornecer, caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico/biológico), quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento (proporcional ao volume dia/mês), em cumprimento às normas de gerenciamento de resíduos.

17.2.14 Realizar vistoria no local, a fim de averiguar condições de instalação para equipamento e fornecimento de água. Caso seja constatada a necessidade de alguma adequação na área física, assim como adequações elétricas e hidráulicas, estas deverão ser de total responsabilidade da empresa proponente.

17.2.15 Os equipamentos somente serão retirados quando terminar o estoque de reagentes.

17.2.16 Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

17.2.17 Responder por quaisquer danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

17.2.18 Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

17.2.19 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

17.2.20 Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

17.2.21 Prestar a Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.2.22 Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.23 Responsabiliza-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

17.2.24 Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.

17.2.25 Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

17.2.26 Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;

17.2.27 Substituir às suas expensas, em no máximo a 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais que apresentarem vícios ou avarias ocasionadas durante o transporte;

17.2.28 Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

17.2.29 Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

17.2.30 Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

17.2.31 Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.

17.2.32 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93).

17.2.33 É de responsabilidade dor vencedor do Certame, FAZER e ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, para emissão dos empenhos da contratante;

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Como qualificação técnica, a (s) empresa (s) interessada (s) em participar (em) da licitação deverá (ão) apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

18.1.1 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante do processo licitatório.

18.1.2 Registro do material na ANVISA, exceto aqueles que não necessitam de registro.

18.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

18.1.4 Comprovação de existência de Responsável Técnico pela Empresa participante do processo licitatório emitida por Conselho de Classe competente;

18.1.5 Atestado de Capacidade Técnica: expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

19. DA VALIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES

19.1 Os equipamentos e reagentes passarão por um processo de validação para que sejam feitos os ajustes necessários, até o pleno funcionamento do sistema.

19.2 A validação final dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, sendo avaliado todo o sistema plenamente em funcionamento, conforme solicitações técnicas deste Edital;

19.3 Os profissionais responsáveis pela validação (responsável técnico do laboratório e um profissional treinado e lotado no setor) emitirão parecer técnico dos equipamentos, que será elaborado em conjunto com a Assessoria Científica da empresa contratada, compreendendo a avaliação da facilidade de operacionalização, capacidade operacional, qualidade técnica e adequação à rotina do setor.

19.4 Caso os equipamentos e/ou reagentes não atendam os critérios do processo de validação fica a cargo da contratante solicitar a rescisão do contrato, sendo convocado o próximo colocado no processo licitatório.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 A partir da data do início do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone e/ou e-mail.

20.2 Prestar a assistência técnica durante o período de funcionamento do setor, em tempo hábil para que não haja o prejuízo no processamento da rotina do dia. A CONTRATADA, após o comunicado da ocorrência deverá informar ao laboratório o tempo previsto para atendimento.

20.3 Para cada atendimento a contratada apresentará um Relatório de Visita à chefia do Centro de Apoio e Diagnóstico – CAD, com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes. A apresentação destes relatórios será obrigatória, pois faz parte de documentação exigida legislação vigente (RDC 302/2005);

20.4 Se por motivo de falha do equipamento houver perda de reagentes ou acessórios, seja por falha elétrica, eletrônica, mecânica ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA a esta Instituição sem ônus adicionais

20.5 Manutenções preventivas e corretivas serão efetivadas pela CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da contratante, e será realizada conforme cronograma a ser estabelecido.

20.6 Realizar treinamentos para a equipe do laboratório, quanto à programação, manutenção, calibração e gestão do controle de qualidade imediatamente após a instalação do equipamento ou quando solicitado, com emissão de certificados individuais constando nome do participante, nome do treinamento, carga horária, data de realização, nome da empresa e assinatura do responsável.

20.7 A suspensão dos exames ocorrida por falhas na assistência técnica ou danos aos equipamentos implicará na notificação à administração superior competente para providências legais e administrativas cabíveis.

21. DO QUANTITATIVO

21.1 O quantitativo a ser registrado é o estipulado no item 07 deste termo, e a entrega dos itens licitados se dará de forma parcelada, segundo necessidade e demanda de exames realizados por este Centro de Apoio e Diagnóstico - Análises Clínicas, não estando a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, obrigada a contratar o quantitativo total, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

22.2.1. Certidão Negativa de Débito Municipal;

22.2.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;

22.2.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

22.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;

22.2.5. Dívida Ativa da União;

22.2.6. Certidão Negativa de Débito FGTS;

22.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

22.3. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação, empenho e contrato.

22.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

22.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} = I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

23.1. O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

23.2. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

23.3. Atestar o recebimento e a qualidade dos produtos e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

23.4. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

23.5. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

23.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

23.7. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.8. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

23.9. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

23.10. Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

24. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

24.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal Estadual e Municipal;

c) Esteja cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade;

d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada a Prefeitura Municipal de Rio Branco;
- g) **Que esteja reunida em consórcio ou cooperativa sob qualquer forma ou constituição, o impedimento da participação de consorcio é em razão do objeto a ser licitado requerer empresas especializadas no ramo, e por decisão administrativa desta Secretaria.**
- h) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
- i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- j) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep
- k) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- l) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

25. DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. A contratação do objeto licitado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, uma vez que caracteriza-se como serviço essencial e continuado;

25.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. Fica a LICITANTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do **art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993**.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

27.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

A) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a SEMSA ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da aquisição dos materiais, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93).

B) **Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

- i. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%
- ii. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%
- iii. Após decorrido 20 dias, a SEMSA deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
- iv. Os prazos previstos nas alíneas I, II e III, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a SEMSA, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

C) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93).

D) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

E) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão):

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- i. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
 - ii. Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
 - iii. Não manter a proposta:
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
 - iv. Falhar na execução do contrato;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;
 - v. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;
 - vi. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 - vii. Comportar-se de modo inidôneo;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 - viii. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
 - ix. Fraudar na execução do contrato;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses.
- F) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):
- i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
 - ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 - iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 - iv. O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a SEMSA, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 27.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a SEMSA ou em curso de execução.
- 27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.
- 27.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 27.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da SEMSA, no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo SEMSA.
- 27.6. **Situações agravantes e atenuantes**
- 27.6.1. **Agravantes:**
- A) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- i. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.
- ii. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.
- iii. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.
- iv. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

27.6.2. Atenuantes:

A) As penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 14.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

- i. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.
- ii. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.
- iii. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

27.7. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

27.8. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

28. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

28.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

28.2. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

28.2.1. Pela SEMSA, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

28.2.2. Pela CONTRATADA, mediante solicitação à SEMSA, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

28.2.2.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

28.2.2.2. Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

28.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

28.4. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

28.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da CONTRATADA.

29. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

29.1. O licitante deverá apresentar proposta de preço contendo os valores unitário e total dos itens.

29.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

29.3. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço por lote.

30. DO REAJUSTE

30.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPC₀ = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

31. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

31.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

31.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

31.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

32.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- IV. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- V. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VI. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- VIII. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- IX. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- X. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XI. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XII. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- XIII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

33. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 33.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:
- 33.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

34. DA RESCISÃO

- 34.1. A inexecução, total ou parcial deste Contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 34.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRADADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 34.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

conveniência para o município

34.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

35. SUBCONTRATAÇÃO

35.1. Em consonância com o Art. 72 e 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

36.2. No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º onde diz:

36.2.1. **Art. 1º** Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

36.2.2. **Parágrafo único.** O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

36.2.3. **Art. 2º** Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

36.2.4. **Parágrafo único.** A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

37. DO FORO

37.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2023 – Licitações-e n.º: 984817
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Data: _____

A Prefeitura de Rio Branco
Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2023

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Objeto	Unid.	Quant. TOTAL PARA REGISTRO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXX					
VALOR TOTAL >>>>						

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 – Licitações-e nº: 978006
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO IV – MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
____/20__ QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA
_____, E, DO OUTRO A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO:**

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__
PROCESSO CEL/PMRB Nº ____/20__
PROCESSO Nº ____/20__
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/20__
VALIDADE: 12 (doze) Meses

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Avenida Brasil, nº. 475, 2º Andar – Bairro Centro, Rio Branco - Acre, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **SHEILA ANDRADE VIEIRA**, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. ____/202X**, publicada no DOE nº ____ do dia ____ de ____ de 202X, RESOLVE registrar os preços da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos automatizados, integrados ou modulares de bioquímica e imuno-hormônios, bem como fornecimento de insumos, reagentes, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico**, conforme Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº ____/202X**.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Execução parcelada, pelo regime de preço por **LOTE ÚNICO**, pelo critério de Menor Preço, nos locais indicados no Anexo I.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO IV – MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo órgão gerenciador.

6.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

6.1.3. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo ____ do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

7. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

7.1. Os preços ofertados, especificação e consumo, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO IV – MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2.1. Certidão Negativa de Débito Municipal;

9.2.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;

9.2.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

9.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;

9.2.5. Dívida Ativa da União;

9.2.6. Certidão Negativa de Débito FGTS;

9.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9.3. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação, empenho e contrato.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato de prestação será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.2. Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO IV – MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1. Quando do fornecimento dos materiais deverão constar o número dos lotes e do prazo de validade das respectivas notas fiscais de fornecimento, sob pena de responsabilidade, conforme determinações contidas na Recomendação Técnica nº 093/2011 da Controladoria Geral do Município.

11.2. O(s) contratado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. ____/20____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

11.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos.

12.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

12.4. Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

12.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.6. Notificar, à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.

12.7. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, a fim de que possam executar a entrega do produto, desde que previamente identificados portando crachá e/ou fardamento com identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO IV – MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.1.** Providenciar a substituição do(s) reagente(s) que no decorrer do prazo de validade não mantenham a performance apresentada na fase de avaliação, exigida pelo Controle de Qualidade;
- 13.1.2.** Fornecer todo material e insumos necessários à execução completa dos testes diagnósticos, que devem ser compatíveis com as exigências constantes neste Termo de Referência.
- 13.1.3.** Realizar a reposição de peças dos aparelhos e utensílios, bem como as manutenções corretivas, preventivas e calibração, sem ônus à administração;
- 13.1.4.** Substituir o equipamento por outro similar, caso haja necessidade de interrupção da rotina do laboratório por mais de 48 horas, ou providenciar a execução do ensaio em outro laboratório que efetue a mesma metodologia, sem nenhum custo para o CAD;
- 13.1.5.** Substituir no prazo de 07 (sete) dias o equipamento por outro da mesma marca e modelo, caso o mesmo apresente defeito insanável;
- 13.1.6.** Realizar a manutenção preventiva do equipamento a cada 03 meses seguindo as normas NBR/ISO/IEC 17025 e RDC 302 com emissão de certificado e a corretiva quando solicitado, que deverá ser no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a SEMSA;
- 13.1.7.** Emitir relatório de manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamento, identificando a data da manutenção realizada e a previsão da próxima visita;
- 13.1.8.** Instalar bancada e quaisquer outros suportes necessários (física/predial, hidráulica e elétrica) à realização dos testes;
- 13.1.9.** Realizar treinamento com certificação de todos os profissionais que manuseiem os kits e operem o equipamento, oferecendo assessoria científica e técnica contínua, assumindo o ônus dos conjuntos diagnósticos e demais acessórios para treinamento;
- 13.1.10.** Entregar junto com o equipamento o manual de operações e manutenção, em português;
- 13.1.11.** Fornecer os materiais e reagentes com a validade em acordo com o exigido, com todos os insumos, consumíveis, acessórios e reagentes, controles e calibradores, papéis e cartuchos para impressão, lacrados de fábrica, com clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, número de lote, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde, de acordo com a rotina do Laboratório.
- 13.1.12.** Repor reagentes e/ou materiais que forem descartados quando houver intercorrências nos equipamentos por ordem mecânica, por travamentos ou por problemas nos reagentes fornecidos não provocados pelo operador e que venham invalidar os testes;
- 13.1.13.** Fornecer, caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico/biológico), quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento (proporcional ao volume dia/mês), em cumprimento às normas de gerenciamento de resíduos.
- 13.1.14.** Realizar vistoria no local, a fim de averiguar condições de instalação para equipamento e fornecimento de água. Caso seja constatada a necessidade de alguma adequação na área física, assim como adequações elétricas e hidráulicas, estas deverão ser de total responsabilidade da empresa proponente.
- 13.1.15.** Os equipamentos somente serão retirados quando terminar o estoque de reagentes.
- 13.1.16.** Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- 13.1.17.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.1.18.** Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;
- 13.1.19.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO IV – MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.20.** Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 13.1.21.** Prestar a Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- 13.1.22. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- 13.1.23.** Responsabiliza-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 13.1.24.** Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.
- 13.1.25.** Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;
- 13.1.26.** Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
- 13.1.27.** Substituir às suas expensas, em no máximo a 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais que apresentarem vícios ou avarias ocasionadas durante o transporte;
- 13.1.28.** Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;
- 13.1.29.** Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;
- 13.1.30.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;
- 13.1.31.** Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.
- 13.1.32.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93).
- 13.1.33. É de responsabilidade dor vencedor do Certame, FAZER e ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, para emissão dos empenhos da contratante;**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

C) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a SEMSA ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da aquisição dos materiais, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93).

D) **Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

- v. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%
- vi. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%
- vii. Após decorrido 20 dias, a SEMSA deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

viii. Os prazos previstos nas alíneas I, II e III, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a SEMSA, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

I) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93).

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO IV – MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- J) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- K) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão):
- x. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
 - xi. Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
 - xii. Não mantiver a proposta:
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
 - xiii. Falhar na execução do contrato;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;
 - xiv. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;
 - xv. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 - xvi. Comportar-se de modo inidôneo;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 - xvii. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
 - xviii. Fraudar na execução do contrato;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses.
- L) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):
- v. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
 - vi. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 - vii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 - viii. O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a SEMSA, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 43.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a SEMSA ou em curso de execução.
- 43.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.
- 43.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 43.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da SEMSA, no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO IV – MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo SEMSA.

43.6. Situações agravantes e atenuantes

43.6.1. Agravantes:

B) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

v. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

vi. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

vii. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

viii. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

43.6.2. Atenuantes:

B) As penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 14.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

iv. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

v. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

vi. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

43.7. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

43.8. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

15. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

15.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

XVI. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

XVII. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO IV – MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

XXVIII. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

XIX. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

XX. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

XXI. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

XXII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

XXIII. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

XXIV. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

XXV. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

XXVI. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

XXVII. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XXVIII. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XXIX. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XXX. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XXXI. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XXXII. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 016/2023 – Licitações-e n°: 984817
ANEXO IV – MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, conforme determina o Art. 12, §1º do DM n° 717/2015.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.2. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento objeto desta licitação com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

17.3. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

17.1.1 A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.1. A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.2. A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n° 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO IV – MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

18.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal de Saúde - SEMSA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

19. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

19.1. A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, após manifestação favorável da Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal de Saúde - SEMSA.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

21. DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

22.2. No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º onde diz:

22.2.1. Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

22.2.2. Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

22.2.3. Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO IV – MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2.4. Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

23. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

23.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

23.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

24. FORO

24.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO IV – MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__
PROCESSO CEL/PMRB Nº ____/20__
PROCESSO Nº ____/20__
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/20__
VALIDADE: 12 (doze) Meses

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unid	xx	xx	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Testes	XXXXXXXXXX		R\$	R\$
TOTAL						R\$

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO V – ENCARTE I – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR)/_(UF)_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	----------------------	-------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR)/_(UF)_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	----------------------	-------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, INTEGRADOS OU MODULARES DE BIOQUÍMICA E IMUNO-HORMÔNIOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE INSUMOS, REAGENTES, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E SUPORTE TÉCNICO, QUE FAZEMENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº XXX/202X – CEL/PMRB)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
XXX/202X CONTRATO NºXXX/202X

Aos XXXXX e XXXX dias do mês de XXXXX, do ano dois mil e vinte e dois, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0006-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Brasil, nº. 475 – 2º Andar - Centro, Rio Branco - Acre, neste ato representada por sua Secretária a Senhora **SHEILA ANDRADE VIEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 209.134 SSP/AC e inscrito no CPF/MF com o nº 359.913.302-63, residente e domiciliado neste Município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1592 de 01 de Dezembro de 2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXXXXX – XXXXXX, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG sob o nº XXXXXXXX SSP/XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. XXX/2023, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.033/2014, que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco e as demais normas legais aplicáveis, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, Decreto do Municipal nº 1.127/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos automatizados, integrados ou modulares de bioquímica e imuno-hormônios, bem como fornecimento de insumos, reagentes, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico**, com a

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde e todas suas Unidades de Saúde no Município de Rio Branco, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência e Anexo I do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

3.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

43.8.1. Certidão Negativa de Débito Municipal;

43.8.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;

43.8.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

43.8.4. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;

43.8.5. Dívida Ativa da União;

43.8.6. Certidão Negativa de Débito FGTS;

43.8.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

43.9. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação, empenho e contrato.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

3.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} = I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPC₀ = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A contratação do objeto licitado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, uma vez que se caracteriza como serviço essencial e continuado;

5.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Programa de Trabalho:

- 2293.0000 – Manutenção Atendimento Assistencial Básico

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso:

- 101 – Recurso Próprio.
- 114 – Repasse Fundo a Fundo pelo SUS

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Das obrigações do contratante:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos.

7.1.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

- 7.1.4** Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 7.1.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 7.1.6** **Notificar, à CONTRATADA, por escrito**, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.
- 7.2.** Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, a fim de que possam executar a entrega do produto, desde que previamente identificados portando crachá e/ou fardamento com identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.
- 7.3.** Das obrigações da contratada:
- 7.3.1.** Providenciar a substituição do(s) reagente(s) que no decorrer do prazo de validade não mantenham a performance apresentada na fase de avaliação, exigida pelo Controle de Qualidade;
- 7.3.2.** Fornecer todo material e insumos necessários à execução completa dos testes diagnósticos, que devem ser compatíveis com as exigências constantes neste Termo de Referência.
- 7.3.3.** Realizar a reposição de peças dos aparelhos e utensílios, bem como as manutenções corretivas, preventivas e calibração, sem ônus à administração;
- 7.3.4.** Substituir o equipamento por outro similar, caso haja necessidade de interrupção da rotina do laboratório por mais de 48 horas, ou providenciar a execução do ensaio em outro laboratório que efetue a mesma metodologia, sem nenhum custo para o CAD;
- 7.3.5.** Substituir no prazo de 07 (sete) dias o equipamento por outro da mesma marca e modelo, caso o mesmo apresente defeito insanável;
- 7.3.6.** Realizar a manutenção preventiva do equipamento a cada 03 meses seguindo as normas NBR/ISO/IEC 17025 e RDC 302 com emissão de certificado e a corretiva quando solicitado, que deverá ser no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a SEMSA;
- 7.3.7.** Emitir relatório de manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamento, identificando a data da manutenção realizada e a previsão da próxima visita;
- 7.3.8.** Instalar bancada e quaisquer outros suportes necessários (física/predial, hidráulica e elétrica) à realização dos testes;
- 7.3.9.** Realizar treinamento com certificação de todos os profissionais que manuseiem os kits e operem o equipamento, oferecendo assessoria científica e técnica contínua, assumindo o ônus dos conjuntos diagnósticos e demais acessórios para treinamento;
- 7.3.10.** Entregar junto com o equipamento o manual de operações e manutenção, em português;
- 7.3.11.** Fornecer os materiais e reagentes com a validade em acordo com o exigido, com todos os insumos, consumíveis, acessórios e reagentes, controles e calibradores, papéis e cartuchos para impressão, lacrados de fábrica, com clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, número de lote, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde, de acordo com a rotina do Laboratório.
- 7.3.12.** Repor reagentes e/ou materiais que forem descartados quando houver intercorrências nos equipamentos por ordem mecânica, por travamentos ou por problemas nos reagentes fornecidos não provocados pelo operador e que venham invalidar os testes;
- 7.3.13.** Fornecer, caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico/biológico), quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento (proporcional ao volume dia/mês), em cumprimento às normas de gerenciamento de resíduos.
- 7.3.14.** Realizar vistoria no local, a fim de averiguar condições de instalação para equipamento e fornecimento de água. Caso seja constatada a necessidade de alguma adequação na área física, assim como adequações elétricas e hidráulicas, estas deverão ser de total responsabilidade da empresa proponente.
- 7.3.15.** Os equipamentos somente serão retirados quando terminar o estoque de reagentes.
- 7.3.16.** Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

- 7.3.17.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.3.18.** Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;
- 7.3.19.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- 7.3.20.** Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 7.3.21.** Prestar a Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- 7.3.22. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- 7.3.23.** Responsabiliza-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 7.3.24.** Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.
- 7.3.25.** Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;
- 7.3.26.** Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
- 7.3.27.** Substituir às suas expensas, em no máximo a 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais que apresentarem vícios ou avarias ocasionadas durante o transporte;
- 7.3.28.** Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;
- 7.3.29.** Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;
- 7.3.30.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;
- 7.3.31.** Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.
- 7.3.32.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93).
- 7.3.33. É de responsabilidade dor vencedor do Certame, FAZER e ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, para emissão dos empenhos da contratante;**

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 8.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

E) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a SEMSA ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da aquisição dos materiais, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93).

F) **Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

ix. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%

x. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

xi. Após decorrido 20 dias, a SEMSA deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

xii. Os prazos previstos nas alíneas I, II e III, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a SEMSA, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

O) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93).

P) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Q) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão):

xxix. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

xxx. Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

xxxi. Não manter a proposta:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

xxxii. Falhar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

xxxiii. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;

xxxiv. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

xxxv. Comportar-se de modo inidôneo;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

xxxvi. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

xxxvii. Fraudar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses.

R) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

ix. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

x. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

xi. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

xii. O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a SEMSA, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

a. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a SEMSA ou em curso de execução.

b. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

c. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

d. Os valores das multas deverão ser recolhidos no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da SEMSA, no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo SEMSA.

e. Situações agravantes e atenuantes

i. Agravantes:

C) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

ix. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

x. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

xi. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

xii. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

ii. Atenuantes:

C) As penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 14.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

vii. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

viii. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

ix. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

f. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

g. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS:

14.1 Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

VIII- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

IX- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

X- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI- O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIII- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

15.2 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

16.1 A análise jurídica do presente contrato está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº xxxxxxxxxx, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia xx de xxxxxxx de 2023.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ /2023 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e à proposta vencedora, independente de transcrição. (art. 55, inc. XI da lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço contratado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato tudo em conformidade com o art. inc. alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2 A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

18.2.1 Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

18.2.2 Cópia ou original da (s) nota (s) fiscal (is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

18.3 Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

18.4 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da CONTRATADA;

18.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 Fica a LICITANTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

20.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

20.3 No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º onde diz:

20.3.1 Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

20.3.2 Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-sea todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

20.3.3 Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

20.3.4 Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____

CPF/MF Nº. _____

CPF/MF Nº. _____

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I – CONTRATO Nº ____/20 ____

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	Unid	XX	XX	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX	Testes	XXXX		R\$	R\$
TOTAL						R\$

Rio Branco - AC, ____ de ____ de 2023.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. ____/2023-CPL04

_____(nome da licitante)_____, CNPJ nº._____
sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Licitações-e nº: 984817
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte-EPP-receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 016/2023 – Licitações-e n°: 984817
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023-CPL04

_____, (nome da licitante) CNPJ n.º _____ sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante